



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 039/2026 – Inexigibilidade nº 008/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

1. Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no **inciso III, f, do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, para **CONTRATAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021.**
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.**
3. Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.
4. O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preços, conhecendo-se o preço praticado pela empresa **NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ: 30.932.619/0001-03).**
5. O Termo de Referência foi aprovado pela Exm. Sr. Prefeito Municipal.
6. A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.
7. Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.
8. Eis o que cumpre relatar.
9. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.
10. *Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:
 - a. **Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).
 - b. **Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e §





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

c. **Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

d. **Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

e. **Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

f. **Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

g. **Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

h. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

i. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

j. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

k. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

11. Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

12. **Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

13. Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

14. A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021**, nos termos da tabela abaixo de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.*

15. No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

15.1 - A contratação do curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

de Planejamento, conforme a Lei nº 14.133/2021, se faz necessária para capacitar a parte da equipe que ainda não passou por este mesmo treinamento no ano de 2024, quando a Prefeitura investiu também na capacitação dos seus servidores, com o objetivo de garantir o pleno cumprimento da nova legislação nas atividades de licitação e contratação pública.

15.2 - O curso oferece uma atualização essencial para todos os servidores da área de compras públicas, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 introduziu mudanças significativas nos processos de licitação e contratação, exigindo dos servidores conhecimento detalhado sobre as novas normas e práticas.

15.3 - A capacitação será um passo importante para assegurar que todos os membros da equipe estejam alinhados com as melhores práticas e as exigências da nova legislação, promovendo a conformidade e a transparência nos processos.

15.4 - Por fim, a capacitação da equipe contribuirá para a melhoria contínua da gestão pública, aumentando a eficiência e minimizando riscos legais e operacionais no processo de contratação pública, essencial para a boa aplicação dos recursos públicos.

16. Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade de inscrições abrange a quantidade de servidores que irão participar da capacitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (com 10% de desconto)
1	Inscrição no curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento (Lei nº 14.133/2021)	UNIDADE	3	R\$ 2.640,00	R\$ 7.128,00

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

18. Quanto à legislação aplicável, o **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza**





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro
CEP: 59.330-000 JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

19. Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a execução dos serviços solicitados será executada **por empresa e profissionais de notória especialização.**

20. Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

21. **Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

- a. **AUTORIZO**, com fulcro no **inciso III, f do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa **NANO CRIATIVO SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ: 30.932.619/0001-03)**;
- b. **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;
- c. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;
- d. **DESIGNO**, os fiscais e gestores de contratos, conforme Portaria em anexo.

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para realização a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/RN, 19 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 118154-8e4e49b0-08a3-4fd7-943f-5bd7a1024089

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

✓ Igo Nielson de Queiroz e Silva (CPF: 061.***.***-83), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/118154_8e4e49b0-08a3-4fd7-943f-5bd7a1024089_assinado.pdf

